Apresentação: 14/03/2025 19:02:00.300 - Mesa
REQ n.861/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO
(Do Sr. Jorge Goetten)

Requer a convocação da Ministra de Estado da Cultura para prestar informações sobre o recebimento de verba pública sem licitação e verba privada destinadas à a contratação de shows da Ministra no Nordeste

Senhor Presidente,

Nos Termos do Art. 58, III, da Constituição Federal, c/c o Art. 24, IV e 219, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a convocação da Ministra de Estado da Cultura, MARGARETH MENEZES, para prestar informações ao Plenário da Câmara dos deputados sobre o recebimento de verba pública sem licitação e verba privada destinadas à contratação de shows da Ministra no Nordeste.

J U S T I F I C A T I V A

Matérias divulgadas pela imprensa informam que a Ministra de Estado da Cultura realizou entre 27 de fevereiro e 4 de março deste ano, 7 shows nas capitais da Bahia e do Ceará, financiados por verbas públicas estadual e municipal e também por verba privada[1].

Outrossim, a matéria informa que essa prática que antigamente era vedada pela Comissão de Ética da Presidência da República foi

[1] https://www.metropoles.com/colunas/tacio-lorran/margareth-shows-carnaval

CD256145485200
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256145485200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Goetten

Apresentação: 14/03/2025 19:02:00.300 - Mesa
REQ n.861/2025

recentemente modificada após a mudança da composição da Comissão, indicados pelo atual Governo.

Entendemos que esse assunto deve ser melhor esclarecido pela Ministra, uma vez que Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal - Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 dispõe claramente:

> **XV - E vedado ao servidor público;**
> **a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;**

Naturalmente o cargo de Ministra do Estado da Cultura demanda conduta que deve observar os ditames da moralidade e impessoalidade insculpidos na nossa Constituição, ao que leva à conclusão de que mesmo que o ato esteja revestido de legalidade formal, poderá estar eivado de vício insanável, pois em nosso entendimento há um nítido conflito de interesses entre o cargo ocupado e o favorecimento obtido.

Nesse sentido, requeiro o apoio dos nobres pares para aprovação da presente convocação e que a ministra possa explicar seus motivos ao Plenário desta Câmara e à sociedade brasileira.

Brasília, 14 de março de 2025.

Deputado **JORGE GOETTEN**
(Republicanos/SC)

CD256145485200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256145485200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Goetten